PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 01 – TP 09/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS MONTES – PIAUÍ.
CONTRATADA: POWER SOLAR SOLUÇÕES EM ENERGIA RENOVÁVEIS LTDA – CNPJ: 26.551.396/0001-59

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTÁICO CONECTADO À REDE ELÉTRICA PARA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Tomada de Preços nº 09/2020.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 166.900,23 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos reais e vinte e três centavos).**

RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s), objeto desta licitação correrão à conta orçamentária de 2020, oriundos do FPM, ICMS e/ou operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A, conforme dotação Orçamentária abaixo.

Secret./Fundos	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	
Prev. Orçament.	**Dotação Corresp.**	**Descrição**
R$ 10.000,00 R$ 25.000,00	15.451.0020.1103.0000 4.4.90.51.00 4.4.90.52.00	Implantação de Usina de Energia Solar Fotovoltaica Obras e instalações Equipamentos e material permanente
R$ 1.969.036,96	Lei nº 339 de 20/12/2019 Operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.	Aquisição de bens/serviços destinados a instalação de energia solar, na prefeitura, suas secretarias e demais prédios públicos do município.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente 0003646-0, mantida pela CONTRATADA junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência 1033-0, Operação 003valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 90 (Noventa dias) dias a contar da data da sua assinatura.

§1º - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no §1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

DATA DA ASSINATURA: 01/10/2020.

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante o senhor José Valmi Soares – Prefeito Municipal e pela Contratada o senhor Severino dos Ramos Campelo, Procurador, portador da Carteira de Identidade RG: 39.807.025-8/SSP-SP e CPF: 055.938.284-74

Buriti dos Montes – PI, 01 de outubro de 2020

Francisco Neudo Soares Monte
Presidente da CPL

Carlos Daniel Monte Soares
Secretário da CPL

Francisco de Assis Soares Monte
Membro da CPL

Sílvio Celso Alves de Sousa
Membro da CPL